



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 1, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

05 de Abril de 2022

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 1, de 2022, da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.*

SF/22465.84500-07

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o nome do advogado Dr. MARCELLO TERTO E SILVA, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o cargo de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em mandato de dois anos, nos termos do art. 103-B, *caput* e inciso XII, da Constituição Federal.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é regulado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o qual determina que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) se reúna para sabatinar o indicado, antes que a matéria seja encaminhada ao Plenário da Casa para deliberação final. Adicionalmente a essa disposição regimental, a disciplina específica a respeito da deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNJ também é firmada na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, assim como no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

O indicado apresentou ao Senado Federal, em atendimento às disposições regimentais, um conjunto de documentos destinado a subsidiar a avaliação deste Colegiado, dentre eles, o seu *curriculum vitae*. De acordo com as informações apontadas, o indicado completou sua graduação em Direito em 1999, pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB),

tendo concluído também vários cursos de pós-graduação: “Ordem Jurídica e Ministério Público”, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – FESMPDFT, em 2002; “Direito Civil e Processual Civil”, pela Universidade Cândido Mendes, em 2009; e “Advocacia Pública”, pelo Instituto para o Desenvolvimento Democrático, em 2014. Atualmente, é pós-graduando em Direito Público pela Escola Nacional de Advocacia Pública (ESNAP), em conjunto com a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

A experiência profissional do indicado teve início no cargo de Assessor de Subprocurador-Geral da República, de 2000 até 2003, quando assumiu, em decorrência de aprovação em concurso público, o cargo de Procurador do Estado de Goiás, que exerce até hoje. O indicado vem exercendo, também, advocacia privada em diversos ramos do direito, além de ter atuado vigorosamente em várias entidades representativas de classe.

Na OAB, o indicado integrou inicialmente o Conselho Seccional de Goiânia, posto para o qual foi eleito para o triênio de 2010 a 2013. Integrou, depois, o Conselho Federal, em dois mandatos, desde 2016 até 2022, período em que exerceu o cargo de Presidente da Comissão Nacional de Advocacia Pública – CNAP.

O indicado também é membro eleito do Conselho Federal do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), onde integra a Comissão de Direito Processual Civil e preside a Comissão Nacional de Advocacia Pública – CNAP.

Foram apresentadas pelo indicado as declarações exigidas pelo RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal e pelo Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que dizem respeito à vedação de nepotismo e asseveram que não participa como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. De forma semelhante, foram trazidas certidões que atestam a ausência de ações judiciais em que figure como autor ou réu.

Atendendo a determinação do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do RISF, o indicado apresentou declaração em que assevera não ter atuado como membro de juízos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

SF/22465.84500-07

O indicado também trouxe à colação as certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos nacional, estadual e federal, atendendo de forma adequada as exigências pertinentes.

Por fim, verificamos que o indicado apresentou, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF, uma argumentação escrita que objetiva demonstrar sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das informações necessárias para a deliberação sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22465.84500-07

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)	Presente	3. Giordano (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Marcelo Castro (MDB)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)		2. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Alexandre Silveira (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)		1. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (PT)		3. Randolfe Rodrigues (REDE)	



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania OFS 1/2022 - MARCELLO TERTO E SILVA - CNJ

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB)	votou
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB)	votou
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)		
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)	
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS)	votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	votou
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)	
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)	não computado
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL)	não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB)	votou
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)	
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

Votação:TOTAL 25 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 1 de, 2022 que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 1, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. MARCELLO TERTO E SILVA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Vanderlan Cardoso, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 1/2022)

NA 7^ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCELLO TERTO E SILVA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania